



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3047 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 27 de setembro de 2021



## CONTINUA COMPANHIA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM PAU DOS FERROS, NESTE SÁBADO (25)

A Prefeitura de Pau dos Ferros dá continuidade a Vacinação antirrábica para cães e gatos neste sábado (25), e ocorrerá em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, no horário de 07:00 às 12:00 horas.

A prefeitura vem realizando a vacinação da seguinte forma: Na zona urbana está sendo nos locais determinados pela SESAU, divulgados dias antes da data da vacinação. Na zona rural, os agentes irão passar em cada residência durante a semana, para vacinar os animais.

De acordo com a Secretária de Saúde, Kallianne Fernandes, a campanha contra a raiva visa garantir a saúde dos animais e a proteção dos humanos, considerando que a imunização é a única maneira de prevenir animais de contraírem a doença. Dessa forma, evitando que ela seja transmitida aos humanos por meio da saliva e mordedura. "Garantir a vacinação contra raiva é um ato de carinho e cuidado com o seu animal, além de proteger a saúde de quem convive com eles", explica Kallianne.

A SESAU também reforça sobre os principais sintomas da raiva que são: o aparecimento repentino de agressividade, salivação excessiva e paralisia das patas traseiras.

Para aplicação da vacina antirrábica é necessário apenas que o dono leve o animal de estimação no local pré-determinado do seu bairro, no dia e hora indicados abaixo, e apresente a carteira de vacinação do pet, caso tenha.

### CUIDADOS NO DIA DA VACINAÇÃO

A SESAU orienta que somente pessoas adultas levem seus animais aos locais de vacinação, para evitar qualquer tipo de transtorno ou acidentes.

Vale salientar, para que a vacinação ocorra de forma segura, alguns cuidados devem ser observados: o cão deve estar devidamente com a guia e coleira. Em caso de animal bravo, deve-se adotar a focinheira. Já os gatos, precisam ser conduzidos em caixas específicas para evitar fugas.

A idade mínima para vacinação dos animais é de três meses, explica a SESAU. É importante lembrar que, se o animal estiver doente, não deve ser levado para a vacinação.

Confira abaixo os locais de vacinação

Centro – Praça da Matriz e próximo ao Skinão das Frutas  
Bairro São Judas Tadeu – Maternidade Santa Luiza de Marilac, Dnocs e Clínica CTO  
Bairro São Vicente de Paula – AABB e Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Horário de vacinação: das 07:00 às 12:00 horas.

Vale ressaltar que os demais bairros serão anunciados na próxima semana, os locais de vacinação.

**TEXTO:** Liana Lacerda

**FOTO:** André Mendes

**Diário Oficial do Município****IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO****Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)****José Alves Bento (Vice-presidente)****Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)****Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -****Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**

Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**

Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICIONAL -****Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**

Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**

Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA****Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



Diário Oficial do Município

30, 33, 34, 35, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 116, 120, 121, 123, 125, 127, 130, 131, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 492.104,30 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais e trinta centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** DE 05 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0093**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA NAPOLEÃO DIÓGENES, Nº184, SÃO JUDAS TADEU, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA (CMEI).** A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na qual aqui transcrevo:

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

Autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **C. C. IMOVEIS LTDA – ME**, procuradora da proprietária do imóvel locado, inscrita no CNPJ nº 23.342.243/0001-03, no valor mensal de **R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, levando-se em consideração o laudo avaliativo do engenheiro e a proposta ofertada, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 27 de setembro 2021.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**Port. 019/2021**

Diário Oficial do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0093**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº7/2021 - 0093, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa **C. C. IMOVEIS LTDA – ME**, procuradora da proprietária do imóvel locado, inscrita no CNPJ nº 23.342.243/0001-03, no valor mensal de **R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, referente a locação de prédio, neste município, destinado as instalações e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha( CMEI) .

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 27 de setembro 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0094**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 466, BAIRRO SÃO BENEDITO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCINAMETO DA COMPANHIA PAUFERENSE DE CULTURA E ARTES – COMPART.** A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na qual aqui transcrevo:

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*